



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

## ANEXO V

<b>BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE</b>			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	INCIDÊNCIA
		(ISS = 5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	CD
LUCRO	L	7,40%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		<b>2,27%</b>	<b>CD</b>
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	<b>6,15%</b>	<b>PV</b>
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>	<b>BDI =</b>	<b><math>\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}</math></b>	
	BDI(NUMERADOR)	15,25%	
	BDI(DENOMINADOR)	93,85%	
	<b>BDI =</b>	<b>22,80%</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
		QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO	

JECEABA, 10 DE MARÇO DE 2021

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA  
ENG. CIVIL - CREA-MG 66717/D